

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2019/CMT

ASSUNTO: Parecer do Processo Administrativo 003/2019/CMT

A Senhora ALINE MARIA CORREIA MAGALHÃES, portadora do CPF de nº 039.502.582-25 e RG nº 7845202 PC/PA, domiciliada a Rua das Rosas, nº65, Bairro das Flores neste município de Tucumã/PA, Controladora Interna da Câmara Municipal de Tucumã/PA, nomeada nos termos da Portaria de nº 015/2019, nos termos da Resolução 003/2013 que Institui o Sistema de Controle Interno – SCI e Cria a Unidade de Controle Interno – UCI. DECLARA, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº003/2019, referente à Inexigibilidade de Licitação nº001, tendo por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIOANIS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PARÁ com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, este controle interno após análise verifica-se a existência dos seguintes elementos:

- Oficio 007/2019 datado 04/02/2019, solicitando o objeto acima descrito sendo dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Tucumã, contendo as justificativas e assinado pelo Secretário Administrativo;
- Despacho do Presidente para abertura dos procedimentos da Inexigibilidade;
- Declaração da Dotação Orçamentária, expedida pela Secretária
 Financeira da Câmara;
- 4. Atestado de Capacidade Técnica, expedida pela Câmara Municipal de São Félix do Xingu/PA de 2009; 2013, Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA de 2010, Câmara Municipal de Tucumã/PA de 2012 e 2013;



- 5. Documentos pessoais, Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos e Regularidade Fiscal; Certidão Judicial Civil Negativa; Certidão Negativa de Natureza Tributária e de Natureza não Tributária; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos a Receita Federal;
- 6. Proposta do valor da prestação de serviço técnico profissional especializado de Assessoria e Consultoria Contábil aplicada ao Setor Público e Proposta de outra empresa para ser justificado o valor;
- 7. Justificativa da Razão da escolha;
- 8. Justificativa da razão do preço;
- 9. Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº001;
- 10. Parecer Jurídico;
- 11. Termo de Ratificação;
- 12. Extrato de Publicações do Termo de Ratificação, no Diário Oficial da União e no Diário dos Municípios/FAMEP e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Tucumã;

Conclusão:

Analisados todos os documentos, verifiquei a conformidade dos mesmos e a regularidade do processo, contendo todos os elementos legais necessários.

Desta forma considero o Processo Administrativo regular e opino pelo seu prosseguimento.

Este é o Parecer do Controle Interno, salvo o melhor juízo.

Tucumã/PA, 25 de Fevereiro de 2019.

Aline Maria Correia Magalhães

Controladora UCI/CMT/PA.